



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 28, de 22 de setembro de 2020.**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2020**

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 28/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino – 2020**, vinculado ao [Edital Complementar do IFRS/\*Campus Sertão\* nº 001/2020](#) e ao [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020](#).

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino vinculados ao [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020](#) e ao [Edital Complementar do IFRS/\*Campus Sertão\* nº 001/2020 - Bolsas de Ensino 2020](#).

**1.2** Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS/*Campus Sertão*.

#### **2 DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

**2.1** O valor das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

**2.2** A vigência das bolsas de ensino é de 01/11/2020 a 31/03/2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS/*Campus Sertão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital.

### 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

### 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas		Prazos
1	Publicação do edital (site do <i>Campus Sertão</i> )	22/09/2020
2	Período de inscrição on-line dos estudantes	22 a 29/09/2020
3	Período de seleção dos estudantes	01 e 02/10/2020
4	Envio do Resultado da Seleção para Bolsista (Anexo II) para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	Até 05/10/2020
5	Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i> )	06/10/2020
6	Submissão dos recursos (Anexo VII do Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	07 e 08/10/2020
7	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i> )	09/10/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

8	Envio por e-mail, por parte do bolsista, ao coordenador do Projeto selecionado, os <u>documentos listados no item 9.1 deste Edital.</u>	12/10/2020 a 15/10/2020
9	Envio, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, em uma única mensagem, para o e-mail <u>projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br</u> , de acordo com o item 9.2.	Até 16/10/2020
10	<b>Início das atividades dos bolsistas de ensino.</b>	<b>01/11/2020</b>

## 6 DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: [INSCRIÇÕES PROJETOS DE ENSINO – BOLSAS 2020](#), em acordo com os itens 3, 4 e 5 deste edital.

**6.1.1** O estudante poderá candidatar-se em até 02 (dois) projetos de ensino distintos, sendo que poderá assumir somente um. No caso do estudante efetuar mais do que duas inscrições, a partir da terceira inscrição, ocorrerá o cancelamento, considerando apenas as duas primeiras inscrições realizadas.

**6.1.2** Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá preencher um formulário on-line para cada inscrição.

**6.1.3** O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2** Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

**6.3** Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7 DA SELEÇÃO

**7.1** A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, é de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

**7.2** A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I, deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**7.3** Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino estão contidos no **Anexo I**, deste edital.

**7.3.1** O coordenador do projeto de ensino pode solicitar alteração dos critérios, data e horário da seleção nos casos que os estudantes tiverem dificuldade de acesso à internet. Neste caso, o coordenador deve solicitar autorização enviando uma mensagem para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br)

**7.3.2** É de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino informar os estudantes inscritos das alterações realizadas no processo de seleção, conforme descrito no item 7.3.1

**7.4** Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital, o resultado da seleção e enviar para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br) . O Anexo II deve ser enviado até o dia 05/10/2020.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados<sup>1</sup>.

**8.2** O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela CAGE, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**9.1** O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para o e-mail do coordenador do projeto de ensino (Anexo I), no prazo de 12/10/2020 a 15/10/2020, os seguintes documentos:

---

<sup>1</sup> Entende-se por desclassificado o candidato que prestar informações inverídicas, não comparecer na entrevista e que no processo de seleção não for classificado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
- e) Anexo VIII (Formulário de indicação e substituição de bolsistas) do [Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020](#);
- f) Anexo IX (Termo de compromisso do bolsista) do [Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020](#).

**9.2** O coordenador do projeto de ensino deverá enviar os documentos listados no item 9.1, em uma única mensagem, para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br). O prazo para envio, conforme item 5.1, é até o dia 16/10/20.

**9.3** A vinculação do estudante como bolsista de ensino exige o cumprimento dos itens 9.1 e 9.2. Caso os itens citados não sejam atendidos não ocorrerá a vinculação do estudante como bolsista de ensino e conseqüentemente o estudante não receberá nenhum valor financeiro corresponde a bolsa de ensino.

**9.4** A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

A conta corrente deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o/a beneficiário/a da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser conta poupança;
- não ser conta de operação 035.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **10 DOS DEVERES DO COORDENADOR E BOLSISTA DE ENSINO**

**10.1** São deveres do coordenador de projeto de ensino e do bolsista de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes nos seguintes documentos:

- [Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02/2018 – Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS;](#)
- [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020;](#)
- [Edital Complementar IFRS/Campus Sertão nº 001/2020 – Bolsas de Ensino 2020.](#)

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

**11.1** A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, devendo o coordenador do projeto, enviar para o e-mail [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br) o Controle de Frequência do Bolsista (Anexo III) deste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

**12.1** O pagamento dos bolsistas será efetuado no mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal/mês da bolsa;
- b) entrega na Diretoria de Ensino do controle de frequência do bolsista ou o envio do controle de frequência do bolsista, a partir do próprio e-mail institucional do coordenador do projeto de ensino, ao e-mail [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br)

**12.1.1** O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

**13.1** O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

**13.2** Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através do Programa de Assistência Estudantil do IFRS; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**b)** o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**14.1** O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEN](#).

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus Sertão* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

**15.2** No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

**15.3** A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus Sertão* para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**15.4** Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus Sertão*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

**15.5** Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE.

Sertão (RS), 22 de setembro de 2020.

Odair José Spenthof  
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS  
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**Edital IFRS/Campus Sertão nº 28, de 22 de setembro de 2020.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2020**

**ANEXO I**

**Quadro de informações sobre projetos de ensino, coordenador, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.**

<b>Nº</b>	<b>Título do programa/projeto de ensino</b>	<b>Coordenador(a) / E-mail</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>CH*</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Critérios e procedimentos para seleção</b>	<b>Data, horário e link da seleção</b>
1	Criação e manejo de frangos de corte	Vânia de Sousa Lima Aguiar	1	8 h/s	Estar regularmente matriculado no curso de Zootecnia do IFRS, campus Sertão e inscrito nas APNP's	Instrumento: histórico escolar (enviar por e-mail) + entrevista Critérios: desempenho acadêmico, disponibilidade, domínio das ferramentas do office, interesse pela área e engajamento para a realização das atividades propostas.	Data: 01/10/2020 Horário: 14h Link da entrevista: <a href="https://meet.google.com/uyq-vvfr-iib">meet.google.com/uyq-vvfr-iib</a>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

2	Monitoria Acadêmica e Ações Inclusivas no IFRS Campus Sertão	Gabriele Albuquerque Silva	2	12 h/s	Estar regularmente matriculado nos curso de: Licenciatura em Ciências Biológicas; Formação Pedagógica; ou Especialização em Teorias e Metodologias da Educação	Familiaridade com temas relacionados à educação inclusiva	Entrevista dia 01/10 às 18:30 Link: <a href="https://meet.google.com/imt-nbpm-toj?hs=122&amp;authuser=1">https://meet.google.com/imt-nbpm-toj?hs=122&amp;authuser=1</a>
3	Campo cultural: um espaço/tempo de promoção do universo cultural contemporâneo	Sônia Gotler	1	4 h/s	Estar matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio e inscrito(a) nas APNPs	Ter familiaridade com ambientes virtuais.  Entrevista individual	01/10/20 e 02/10/20 Das 09h às 11h Das 14h às 17h <a href="https://meet.google.com/mgr-jjqa-gyj">https://meet.google.com/mgr-jjqa-gyj</a>
			1	8 h/s	Estar matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio e inscrito(a) nas APNPs	Ter familiaridade com ambientes virtuais.  Entrevista individual	01/10/20 e 02/10/20 Das 09h às 11h Das 14h às 17h <a href="https://meet.google.com/mgr-jjqa-gyj">https://meet.google.com/mgr-jjqa-gyj</a>

\* CH: carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 28, de 22 de setembro de 2020.**

## **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2020**

### **ANEXO II**

#### **ATA - Resultado da Seleção para Bolsista**

Eu, nome coordenador, coordenador do Projeto de Ensino “Título do Projeto”, submetido ao Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020 e ao Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 001/2020, realizei a seleção de bolsistas de ensino do referido projeto no dia \_\_\_/\_\_\_/2020, tendo como resultado:

- Nome selecionado/a – contemplado com bolsa
- Nome Suplente – se tiver
- Nome candidato/a – desclassificado (motivo).

Sertão/RS, \_\_\_ de outubro de 2020.

---

Assinatura Coordenador/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### ANEXO III

### CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o (a) bolsista (s) a seguir relacionado (s) cumprir (am) as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês \_\_\_\_\_ vinculado ao Projeto \_\_\_\_\_, que se encontra sob minha coordenação.

Nome do bolsista	Carga horária	Edital
_____	_____ horas/semanais	_____

Sertão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Projeto de Ensino